



PROCESSO : 35009/2016 (AUTOS DIGITAIS)
ASSUNTO : PEDIDO INCIDENTAL EM RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE : CONSÓRCIO CUIABÁ LUZ S.A
RECORRIDO : SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ - SMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU
RESPONSÁVEIS : RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS Secretário - SMG
JOSÉ ROBERTO STOPA Gestor SMSU
ANA PAULA VILLAÇA DE LOURENÇO ex-Gestora SMG
REPRESENTANTE: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT 9.839
MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT 15.436
NÁDIA RIBEIRO DE FREITAS – OAB/MT 18.069
MURILO BARROS DA SILVA FREIRE – OAB/MT 8.942
DARLÃ MARTINS VARGAS – OAB/MT 5.300-B
CARLA SALVADOR – OAB/MT 15.785
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DESPACHO

Tratam-se de Pedidos incidentais de nulidade absoluta, propostos pela excipiente Cuiabá Luz S.A., por meio de seu Advogado Maurício Magalhães Faria Júnior, nas datas de 05/05/2017 (Doc. nº 150215/2017) e 17/05/2017 (Doc. nº 159018/2017).

Assim, Ratifico a declaração de impedimento anteriormente manifestada (Doc. nº 203903/2016).

Após, encaminhe-se os autos à Presidência para análise e providências cabíveis.

Gabinete de Conselheiro, julho de 2017.

(Assinatura Digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)
Conselheiro **DOMINGOS NETO**

